



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE LARANJEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, através de sua Secretária a senhora **GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, apresenta justificativa para locação do imóvel, localizado nesta cidade, na Rua José do Prado Franco, nº 56, Centro, Laranjeiras para instalação e funcionamento do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social, deste município, aludindo o seguinte:

Considerando que para a locação de imóvel pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Considerando que o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Considerando que foi realizada pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público.

Considerando que foi realizada avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

Considerando que o imóvel localizado atende plenamente a nossa demanda por possuir uma área bastante grande.

Considerando que o nosso compromisso é atender bem a coletividade é que pleiteamos a locação de um imóvel, localizado nesta cidade, situado a Rua José do Prado Franco, nº 56, Centro, Laranjeiras para instalação e funcionamento do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, com acomodações condizentes para dar aos nossos servidores condições de executar suas tarefas, em atendimento aos interesses dos municípios.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE LARANJEIRAS

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação do imóvel, localizado nesta cidade, situado a Rua José do Prado Franco, nº 56, Centro, Laranjeiras para instalação e funcionamento do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, se faz necessário ser por DISPENSA, conforme preceitua o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária

UO	12012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	10.304.0007.2074	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	3390.3600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS	1211/1214	RECURSOS PROPRIOS DA SAÚDE/ CUSTEIO


Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a celebração do referido contrato de aluguel, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Laranjeiras/SE, 28 de abril de 2021.


GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Secretária F.M.S

Ratifico. Publique-se.

Em ____ de _____ de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Gestor Municipal